



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALINHAMENTO (FIAT DUCATO ANO 2010)		60,000	SERVIÇO	80,000	4800,00
Especificação : ALINHAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0002	CAMBAGEM E DESEMPENHO DE COLUNA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		40,000	SERVIÇO	80,000	3200,00
Especificação : CAMBAGEM E DESEMPENHO DE COLUNA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0003	BALACEAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		60,000	SERVIÇO	80,000	4800,00
Especificação : BALACEAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0004	FUNCIONAMENTO REGULAGEM ELETRÔNICA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		20,000	SERVIÇO	180,000	3600,00
Especificação : FUNCIONAMENTO REGULAGEM ELETRÔNICA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0005	LIMPEZA DE BICO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		25,000	SERVIÇO	100,000	2500,00
Especificação : LIMPEZA DE BICO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0006	LIMPEZA DE TANQUE - COMBUSTÍVEL - (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		30,000	SERVIÇO	180,000	5400,00
Especificação : LIMPEZA DE TANQUE - COMBUSTÍVEL - (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0007	LIMPEZA TBI (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		20,000	SERVIÇO	180,000	3600,00
Especificação : LIMPEZA TBI (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0008	REVISÃO DO MOTOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		20,000	SERVIÇO	1400,000	28000,00
Especificação : REVISÃO DO MOTOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						
0009	SOLDA PEQUENA DO ESCAPAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)		30,000	SERVIÇO	80,000	2400,00
Especificação : SOLDA PEQUENA DO ESCAPAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0010	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	50,000	1000,00
Especificação : TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0011	TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	70,000	2100,00
Especificação : TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0012	TROCAR BARRA ASCIAL (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	50,000	1000,00
Especificação : TROCAR BARRA ASCIAL (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0013	TROCAR BIELA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	25,000	SERVIÇO	1389,600	34740,00
Especificação : TROCAR BIELA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0014	REVISAR CAIXA DE MARCHA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	500,000	10000,00
Especificação : REVISAR CAIXA DE MARCHA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0015	TROCAR BOMBA DE COMBUSTÍVEL (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	180,000	5400,00
Especificação : TROCAR BOMBA DE COMBUSTÍVEL (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0016	TROCAR BORRACHA DO ESTABILIZADOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	25,000	SERVIÇO	50,000	1250,00
Especificação : TROCAR BORRACHA DO ESTABILIZADOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0017	TROCAR BUCHA DA BALANÇA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	22,000	SERVIÇO	80,000	1760,00
Especificação : TROCAR BUCHA DA BALANÇA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0018	TROCAR BUCHA DE FECHO DE MOLA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	80,000	2400,00
Especificação : TROCAR BUCHA DE FECHO DE MOLA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0019	TROCAR CABO DE EMBREAGEM (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	30,000	600,00
Especificação : TROCAR CABO DE EMBREAGEM (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0020	TROCAR CABO DE FREIO DE MÃO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	70,000	2100,00
Especificação : TROCAR CABO DE FREIO DE MÃO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0021	TROCAR CABO DE VELA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	40,000	1200,00
Especificação : TROCAR CABO DE VELA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0022	TROCAR CÁLCIO DE CÂMBIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	80,000	1600,00
Especificação : TROCAR CÁLCIO DE CÂMBIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0023	TROCAR CÁLCIO DO MOTOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	120,000	2400,00
Especificação : TROCAR CÁLCIO DO MOTOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0024	TROCAR CARD DO MOTOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	100,000	2000,00
Especificação : TROCAR CARD DO MOTOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0025	TROCAR CILINDRO MESTRE DE FREIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	70,000	2100,00
Especificação : TROCAR CILINDRO MESTRE DE FREIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0026	TROCAR CORREIA DO PONTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	130,000	2600,00
Especificação : TROCAR CORREIA DO PONTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0027	TROCAR ELÉTRICO VENTILADOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	80,000	1600,00
Especificação : TROCAR ELÉTRICO VENTILADOR (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0028	TROCAR ESCAPAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	100,000	2000,00
Especificação : TROCAR ESCAPAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0029	TROCAR FILTRO DE GASOLINA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	30,000	900,00
Especificação : TROCAR FILTRO DE GASOLINA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0030	TROCAR FLEXÍVEL (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	30,000	900,00
Especificação : TROCAR FLEXÍVEL (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0031	TROCAR HIDROVACO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	22,000	SERVIÇO	100,000	2200,00
Especificação : TROCAR HIDROVACO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0032	TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	400,000	8000,00
Especificação : TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0033	TROCAR JUNTA HOMOCINÉTICA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	50,000	1000,00
Especificação : TROCAR JUNTA HOMOCINÉTICA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0034	TROCAR KIT DE EMBREAGEM (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	310,000	6200,00
Especificação : TROCAR KIT DE EMBREAGEM (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0035	TROCAR PARTILHA DE FREIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	50,000	1000,00
Especificação : TROCAR PARTILHA DE FREIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0036	TROCAR ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	100,000	3000,00
Especificação : TROCAR ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0037	TROCAR SAPATA DE FREIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	60,000	1800,00
Especificação : TROCAR SAPATA DE FREIO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0038	TROCAR SETOR DE DIREÇÃO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	25,000	SERVIÇO	120,000	3000,00
Especificação : TROCAR SETOR DE DIREÇÃO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0039	TROCAR SONDA LAMBDA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	50,000	1000,00
Especificação : TROCAR SONDA LAMBDA (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0040	TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	20,000	SERVIÇO	40,000	800,00
Especificação : TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0041	TROCA DOS FILTROS DE ÓLEO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	30,000	SERVIÇO	25,000	750,00
Especificação : TROCA DOS FILTROS DE ÓLEO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					
0042	TROCAR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)	25,000	SERVIÇO	150,000	3750,00
Especificação : TROCAR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO (VEÍCULO- FIAT DUCATO ANO 2010)					

Total:	170450,00
---------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 170.450,00(Cento e Setenta Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 068/2018-000046 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 068/2018-000046 **PROCESSO CARONA Nº09**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei 8666.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a execução dos serviços objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a execução do serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a re execução dos serviços considerados incompatíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2018-000046

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 08.244.1002.2107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS Classificação econômica, 33.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros -Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 068/2018-000046, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIMARY MARINHO DE ABREL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em 18 de Setembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL A
A N:17857708000166

Assinado de forma digital por FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A
A N:17857708000166
Dados: 2018.09.18 16:36:46 -03'00'

SIMARY MARINHO DE
ABREU:56466633268

Assinado de forma digital por
SIMARY MARINHO DE
ABREU:56466633268
Dados: 2018.09.18 16:40:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.708/0001-66
CONTRATANTE

AUTO PECAS AGUA
AZUL
LTDA:06305185000129

Assinado de forma digital por
AUTO PECAS AGUA AZUL
LTDA:06305185000129
Dados: 2018.09.18 16:31:47 -03'00'

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA
CNPJ 06.305.185/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____